



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 1645, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº.
1.600/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL

**FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o limite do art. 2º. Da Lei nº. 1.600, de 14 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, até o valor correspondente de 18% (dezoito por cento) do montante previsto nesta Lei."

Art. 2º. Como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, referidos no art. anterior, fica autorizada a utilização da anulação de dotações conforme art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em 14 de dezembro de 2012


Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DATA: 14/12/12
ASSINATURA